



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE

CNPJ: 12.288.286/0001-31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO		
POP – PAM – Nº27/07	ELABORAÇÃO:28/06/2023	VIGÊNCIA:13/07/2026 á 13/07/2029
ORIENTAÇÕES PARA VISITANTES E ACOMPANHANTES		
EXECUTANTE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		

1. OBJETIVO

Padronizar as orientações destinadas aos visitantes e acompanhantes de pacientes internados no Pronto Atendimento, estabelecendo normas para acesso, permanência e troca de acompanhantes, garantindo a segurança do paciente, a organização do serviço e o cumprimento da legislação vigente.

2. ABRANGÊNCIA

Aplica-se à equipe multidisciplinar, recepção, pacientes internados, visitantes e acompanhantes do Pronto Atendimento Municipal.

3. RESPONSABILIDADES

Recepção

- Recepcionar visitantes e acompanhantes;
- Comunicar a equipe de enfermagem para autorização da entrada;
- Orientar quanto aos horários de visita e troca de acompanhantes.

Equipe de Enfermagem

- Avaliar e autorizar a entrada de visitantes e acompanhantes, quando necessário;
- Avaliar situações excepcionais;
- Orientar visitantes e acompanhantes quanto às normas da unidade.

Equipe Multiprofissional

- Avaliar casos excepcionais que necessitem de acompanhante fora dos critérios estabelecidos;
- Garantir o cumprimento das normas institucionais.

Visitantes e Acompanhantes

- Cumprir as normas estabelecidas pelo serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE

CNPJ: 12.288.286/0001-31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- Respeitar os horários de visita;
- Seguir as orientações fornecidas pela equipe assistencial.

4. PROCEDIMENTO

Orientações Gerais

- O Pronto Atendimento possui normas específicas para visitantes e acompanhantes de pacientes internados.
- Casos excepcionais deverão ser avaliados pela equipe multiprofissional.
- O visitante ou acompanhante deverá apresentar-se ao atendente da recepção, que comunicará a equipe de enfermagem para autorização da entrada.

Horário de visitas

- Diariamente das **11h às 12h**;
- Diariamente das **20h às 21h**;
- Permitida a entrada de **duas pessoas por vez**.

Restrições

- Não é permitida a entrada de menores de **10 anos de idade**.

Permanência de acompanhante

É autorizada a permanência de **01 acompanhante** para:

- Crianças e adolescentes, conforme artigo 12 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Idosos com idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 16 do Estatuto do Idoso;
- Pessoas com deficiência (PCD), conforme artigo 22 do Estatuto da Pessoa com Deficiência;
- Outras situações, mediante avaliação e autorização do enfermeiro do plantão.

Troca de acompanhantes

A troca será permitida nos seguintes horários:

- Das **07h às 08h**;
- Das **19h às 20h**.

O novo acompanhante deverá apresentar-se à recepção, que comunicará a equipe de enfermagem para autorização da entrada.

Proibições

É proibido o consumo de alimentos não prescritos, chimarrão, tereré e outros alimentos ou bebidas por pacientes e acompanhantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE

CNPJ: 12.288.286/0001-31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Observação: Para maiores informações, consultar o POP nº 26/04 junto à equipe.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- O cumprimento destas orientações é obrigatório para todos os visitantes e acompanhantes.
- Situações não previstas neste POP deverão ser avaliadas pela equipe multiprofissional e pelo enfermeiro responsável pelo plantão.
- O descumprimento das normas poderá implicar restrição da permanência do visitante ou acompanhante, visando a segurança do paciente e o adequado funcionamento da unidade.

6. REFERENCIAS

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 jul. 1990.

BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. **Estatuto da Pessoa Idosa**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 3 out. 2003.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 7 jul. 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS (HumanizaSUS)**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

ELABORADO POR:	Simone Chiaretti Steinhofel	Enfermeira
REVISADO POR:	Aline Dayane Raesque Dias	Assistente Social
APROVADO POR:	Simone Chiaretti Steinhofel	Secretária de Saúde

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

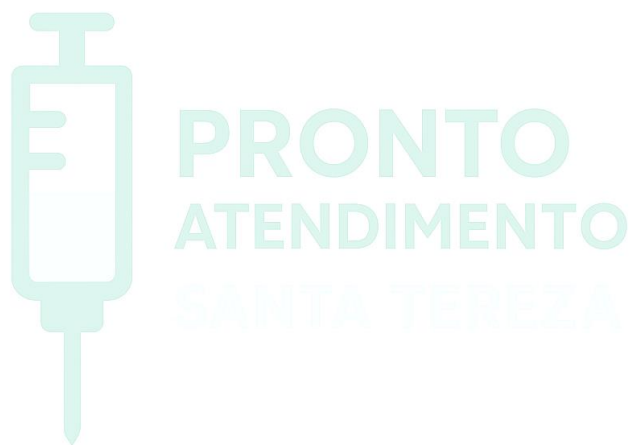
13/07/2026	Bianca de Paula Santos	Enfermeira
------------	------------------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE

CNPJ: 12.288.286/0001-31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



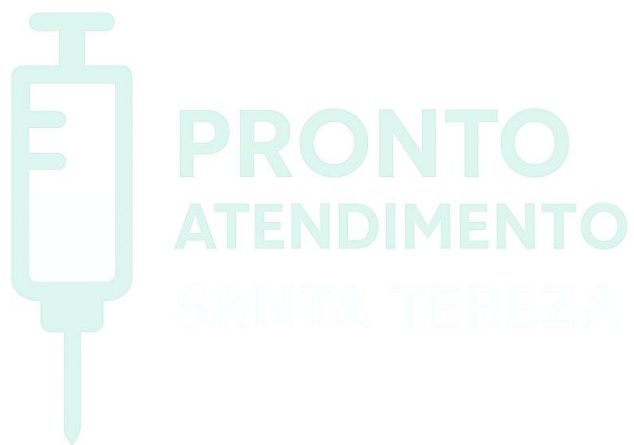
PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – SANTA TEREZA DO OESTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE

CNPJ: 12.288.286/0001-31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



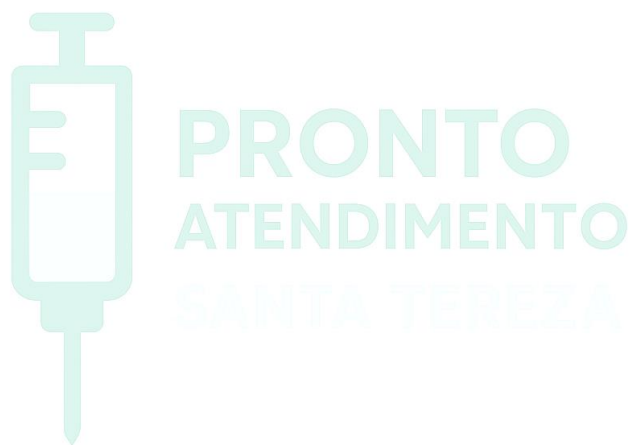
PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – SANTA TEREZA DO OESTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE

CNPJ: 12.288.286/0001-31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



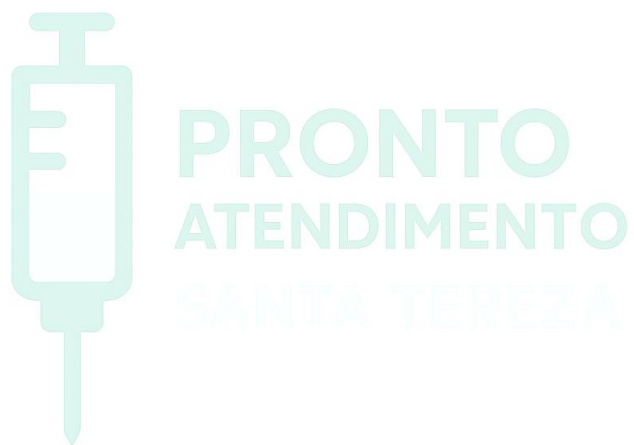
PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – SANTA TEREZA DO OESTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE

CNPJ: 12.288.286/0001-31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – SANTA TEREZA DO OESTE